



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução: O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado com fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação pública, por meio da análise da necessidade administrativa e da viabilidade da solução a ser adotada, em consonância com o interesse público.

Trata-se de etapa inicial do processo de contratação, destinada a orientar a tomada de decisão da Administração, assegurando que a futura contratação seja fundamentada em critérios técnicos, econômicos e de eficiência, observados os princípios da legalidade, da economicidade e da competitividade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade do transporte dos estudantes residentes no Município de Cândido de Abreu regularmente matriculados em cursos de ensino superior e técnico-profissionalizante oferecidos por instituições de ensino localizadas nos Municípios de Ivaiporã, Pitanga e Manoel Ribas.

O deslocamento diário desses estudantes constitui condição indispensável para o acesso e permanência nas atividades acadêmicas, considerando que o Município não dispõe de instituições de ensino superior capazes de atender à demanda existente, tornando necessário o deslocamento para municípios vizinhos.

Nesse contexto, a Administração Municipal desenvolve política pública de apoio ao ensino superior e técnico, disponibilizando transporte aos estudantes como forma de promover o acesso à educação, reduzir os impactos decorrentes da distância entre o Município e os centros educacionais e incentivar a formação acadêmica e profissional da população.

A prestação desse serviço exige veículos com capacidade compatível com a demanda de cada rota, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação de trânsito e as normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e regularidade durante todo o período letivo.

A ausência da contratação comprometeria a continuidade do transporte dos estudantes, podendo ocasionar dificuldades de acesso às instituições de ensino, aumento da evasão escolar, prejuízos à formação acadêmica e profissional dos beneficiários e enfraquecimento da política pública municipal de incentivo à qualificação da população.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte universitário e técnico, por meio de veículos adequados às rotas e à quantidade estimada de estudantes,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, nº 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

assegurando a continuidade do serviço durante a vigência da contratação e o atendimento do interesse público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Esta contratação está prevista na linha 37 do Plano de Contratação Anual 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em transporte coletivo de passageiros, devidamente habilitada para o exercício da atividade, observando toda a legislação aplicável ao transporte rodoviário de passageiros.

b) Os veículos utilizados deverão atender às especificações mínimas de capacidade exigidas para cada rota, sendo:

02 (dois) ônibus sendo um com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros e outro com capacidade mínima de 50 (cinquenta) lugares para a rota Cândido de Abreu – Ivaiporã;

01 (um) ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros para a rota Cândido de Abreu – Pitanga;

01 (um) micro-ônibus com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) passageiros para a rota Cândido de Abreu – Manoel Ribas.

c) Os veículos deverão estar devidamente licenciados, em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às normas dos órgãos competentes e demais requisitos legais aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

d) A empresa contratada deverá disponibilizar motoristas legalmente habilitados, com categoria compatível para condução dos respectivos veículos e em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

e) A execução dos serviços deverá observar os dias letivos, horários e itinerários definidos pela Administração Municipal, podendo ocorrer adequações durante a vigência da Ata de Registro de Preços em razão de alterações no calendário acadêmico, na demanda de estudantes ou na organização das instituições de ensino.

f) A remuneração dos serviços será realizada por quilômetro efetivamente percorrido, conforme as rotas autorizadas pela Administração, observados os quantitativos efetivamente executados.

g) A contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência da contratação, providenciando, sempre que necessário, a substituição imediata de veículo que apresente falha mecânica, acidente ou qualquer



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

outra condição que impeça a execução regular do transporte, sem prejuízo aos estudantes.

h) A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, considerando que a demanda poderá sofrer alterações ao longo da vigência da contratação em razão da variação do número de estudantes, ajustes de rotas, calendário acadêmico ou demais necessidades da Administração, não gerando obrigação de contratação do quantitativo total estimado.

j) Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, os veículos e motoristas disponibilizados para a execução contratual deverão atender integralmente às exigências estabelecidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, especialmente quanto às condições de segurança, regularidade operacional, inspeções obrigatórias, habilitação dos condutores e documentação exigida para a prestação do serviço.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base na demanda atual de estudantes residentes no Município de Cândido de Abreu regularmente matriculados em cursos de ensino superior e técnico-profissionalizante nas cidades de Ivaiporã, Pitanga e Manoel Ribas, considerando o número de usuários cadastrados junto à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, bem como a capacidade necessária para atendimento integral da demanda durante o período letivo.

Para definição da quantidade de veículos e de suas respectivas capacidades, foram considerados o quantitativo de estudantes por rota, as distâncias percorridas, os itinerários atualmente utilizados e a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, conforto e continuidade na prestação dos serviços, evitando superlotação e garantindo o transporte de todos os usuários cadastrados.

Dessa forma, foram identificadas as seguintes necessidades operacionais:

Rota Cândido de Abreu – Ivaiporã: percurso aproximado de 206 km (ida e volta), com necessidade de 02 (dois) ônibus sendo um com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros e outro com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros;

Rota Cândido de Abreu – Pitanga: percurso aproximado de 187 km (ida e volta), com necessidade de 01 (um) ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros;

Rota Cândido de Abreu – Manoel Ribas: percurso aproximado de 104 km (ida e volta), com necessidade de 01 (um) micro-ônibus com capacidade mínima para 27 (vinte e sete) passageiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, nº 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A estimativa da quilometragem total foi obtida a partir da extensão de cada rota, considerando os deslocamentos de ida e volta durante os dias letivos previstos nos calendários acadêmicos das instituições de ensino atendidas, constituindo referência para a definição do quantitativo estimado de quilômetros a serem registrados na Ata de Registro de Preços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, visando identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Inicialmente, foi analisada a possibilidade de execução direta do serviço pelo Município, mediante utilização de frota própria e servidores municipais. Entretanto, essa alternativa mostrou-se inviável, considerando a insuficiência de veículos com características compatíveis para atendimento simultâneo das rotas previstas, bem como os elevados custos decorrentes da aquisição de novos veículos, manutenção da frota, contratação ou disponibilização de motoristas, abastecimento, seguros, licenciamento e demais despesas inerentes à operação contínua do serviço.

Também foi avaliada a possibilidade de aquisição de veículos destinados exclusivamente ao transporte universitário. Todavia, além do elevado investimento inicial necessário para aquisição da frota, essa solução acarretaria despesas permanentes com manutenção preventiva e corretiva, depreciação dos veículos, substituição da frota ao longo do tempo, contratação de pessoal, gestão operacional e demais custos administrativos, revelando-se economicamente menos vantajosa para a Administração.

Verificou-se, ainda, que a locação de veículos desacompanhados de motorista não atenderia integralmente à necessidade administrativa, uma vez que o Município permaneceria responsável pela disponibilização de condutores habilitados, manutenção, operação, gestão da frota e demais obrigações relacionadas à execução do serviço.

Diante dessas alternativas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte universitário, com fornecimento dos veículos, motoristas, manutenção, combustível e demais encargos necessários à execução do objeto, constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, por proporcionar maior eficiência operacional, redução dos custos administrativos, adequada distribuição dos riscos da execução contratual e maior flexibilidade para adequação da demanda durante a vigência da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante composição de custos baseada na Tabela de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, nº 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formação de Preços do Transporte Escolar desenvolvida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, metodologia amplamente utilizada pela Administração Pública para estimar os custos da prestação de serviços de transporte.

Para a elaboração da presente estimativa, adotou-se como base a planilha de formação de custos utilizada na última licitação do Município para contratação de transporte universitário, promovendo-se a atualização dos principais insumos que compõem o custo operacional do serviço. O valor do combustível foi atualizado mediante pesquisa realizada no sistema Menor Preço Nota Paraná, considerando o menor preço praticado no Município de Cândido de Abreu. O custo dos pneus foi mantido conforme a estimativa adotada na licitação anterior, por permanecer compatível com os valores de mercado. O salário dos motoristas foi atualizado com base no salário-base praticado pela Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu. Quanto ao óleo lubrificante, realizou-se pesquisa de mercado, estimando-se o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por litro, em razão da oscilação desse insumo.

A partir da atualização dos custos operacionais, foram obtidos os seguintes valores estimados por quilômetro:

Rota Cândido de Abreu – Ivaiporã (Ônibus 44 lugares – Veículo 1): 200 viagens de 206 km (ida e volta), ao valor estimado de R\$ 5,81 por quilômetro;

Rota Cândido de Abreu – Ivaiporã (Ônibus 50 lugares – Veículo 2): 200 viagens de 206 km (ida e volta), ao valor estimado de R\$ 5,81 por quilômetro;

Rota Cândido de Abreu – Pitanga (Ônibus 50 lugares): 200 viagens de 187 km (ida e volta), ao valor estimado de **R\$ 6,01 por quilômetro;

Rota Cândido de Abreu – Manoel Ribas (Micro-ônibus 27 lugares): 200 viagens de 104 km (ida e volta), ao valor estimado de **R\$ 6,25 por quilômetro.

Registra-se que, para a composição dos custos, os veículos com capacidade para 44 e 50 passageiros apresentam características operacionais semelhantes quanto aos principais insumos considerados na metodologia do FNDE, razão pela qual foi adotada a mesma base de cálculo para ambos, procedendo-se apenas às adequações necessárias às especificidades de cada rota.

Ressalta-se, ainda, que a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP não identificou contratações com características suficientemente semelhantes para utilização como parâmetro de comparação, considerando as particularidades das rotas, das distâncias percorridas, das condições de trafegabilidade e das especificações operacionais do serviço.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi obtida mediante metodologia de composição de custos tecnicamente fundamentada, baseada na planilha do FNDE e atualizada com informações de mercado referentes aos principais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, nº 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

insumos que influenciam a execução do serviço, refletindo as condições operacionais das rotas objeto da futura contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte universitário e técnico, mediante disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção, seguros e demais insumos necessários à execução do serviço, atendendo aos estudantes residentes no Município de Cândido de Abreu regularmente matriculados em instituições de ensino localizadas nos Municípios de Ivaiporã, Pitanga e Manoel Ribas.

A execução dos serviços compreenderá o transporte diário dos estudantes durante todo o período letivo, observando os calendários acadêmicos das instituições de ensino, os itinerários, horários e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal, garantindo a continuidade da política pública de apoio ao acesso e permanência no ensino superior e técnico-profissionalizante.

A remuneração dos serviços ocorrerá por quilômetro efetivamente percorrido, conforme as rotas autorizadas pela Administração, permitindo que os pagamentos reflitam a efetiva execução do objeto contratado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação comporta parcelamento, tendo sido adotada a divisão em lotes de acordo com as características operacionais de cada rota, buscando ampliar a competitividade do certame sem comprometer a eficiência da execução dos serviços.

A rota entre Cândido de Abreu e Ivaiporã demanda a utilização simultânea de dois ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros, razão pela qual ambos os veículos compõem um único lote. Essa solução assegura a execução integrada da rota, facilita o gerenciamento contratual e reduz riscos operacionais decorrentes da eventual atuação de empresas distintas em um mesmo itinerário.

As rotas destinadas aos Municípios de Pitanga e Manoel Ribas apresentam características independentes, podendo ser executadas de forma autônoma, sem qualquer prejuízo técnico ou operacional. Dessa forma, cada uma delas constitui lote próprio, possibilitando a participação de maior número de empresas no certame e ampliando a competitividade, sem comprometer a qualidade ou a continuidade da prestação dos serviços.

Assim, a contratação será estruturada em três lotes, conforme discriminado a seguir:

Lote 01: Rota Cândido de Abreu – Ivaiporã, composta por 02 (dois) ônibus;

Lote 02: Rota Cândido de Abreu – Pitanga, composta por 01 (um) ônibus;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, nº 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lote 03: Rota Cândido de Abreu – Manoel Ribas, composta por 01 (um) micro-ônibus.

A solução adotada concilia a eficiência operacional com a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas de diferentes portes, preservando a adequada execução do objeto e observando os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Assegurar a continuidade do transporte dos estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior e técnico-profissionalizante nas instituições de ensino localizadas nos Municípios de Ivaiporã, Pitanga e Manoel Ribas, durante todo o período letivo.
- b) Garantir condições adequadas de segurança, conforto, regularidade e pontualidade na prestação dos serviços de transporte, contribuindo para o acesso e a permanência dos estudantes nas atividades acadêmicas.
- c) Proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, reduzindo os custos operacionais e administrativos que decorreriam da execução direta pela Administração.
- d) Possibilitar a contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços, promovendo maior flexibilidade na gestão contratual e na utilização dos recursos públicos.
- e) Assegurar que a remuneração da contratada ocorra exclusivamente com base na quilometragem efetivamente executada, garantindo maior aderência entre a execução dos serviços e a correspondente aplicação dos recursos públicos.
- f) Fortalecer a política pública municipal de incentivo ao ensino superior e à formação técnico-profissional, ampliando as condições de acesso à educação e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- a) Concluir a instrução do procedimento licitatório, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112/2023 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, nº 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Formalizar a contratação por meio de Ata de Registro de Preços, considerando as características da demanda e a necessidade de contratação dos serviços durante o período letivo.

c) Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, observando a compatibilidade de suas atribuições com o objeto contratado.

d) Definir, previamente ao início da execução dos serviços, as rotas, os pontos de embarque e desembarque, os horários de saída e retorno, bem como disponibilizar à contratada as informações necessárias para o adequado planejamento operacional.

e) Acompanhar os calendários acadêmicos das instituições de ensino atendidas, promovendo, quando necessário, os ajustes decorrentes de alterações de datas letivas, reposições de aulas, suspensão de atividades acadêmicas ou outras modificações que impactem a execução do serviço.

f) Emitir as autorizações de execução dos serviços e acompanhar a quilometragem efetivamente percorrida em cada rota, para fins de fiscalização da execução contratual e posterior liquidação da despesa.

g) Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária para a execução da contratação, observados os quantitativos efetivamente executados e os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

A Administração dispõe de estrutura administrativa apta ao acompanhamento da execução contratual, não sendo identificada a necessidade de adequações de infraestrutura, aquisição de equipamentos ou capacitação técnica específica dos servidores para a gestão e fiscalização do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução dos serviços não depende da celebração de outras contratações específicas, uma vez que a solução contempla integralmente a disponibilização dos veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros e demais insumos necessários à prestação do transporte.

Dessa forma, conclui-se que a solução apresenta autonomia operacional, dependendo apenas das providências administrativas internas relacionadas ao gerenciamento do transporte universitário e ao acompanhamento da execução contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação envolve a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, atividade que, por sua natureza, implica consumo de combustíveis, emissão de gases de efeito estufa, desgaste de pneus,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, nº 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

geração de resíduos provenientes da manutenção dos veículos e utilização de insumos automotivos.

Embora tais impactos sejam inerentes à execução do objeto, não se verificam impactos ambientais extraordinários decorrentes da contratação, uma vez que os serviços serão prestados mediante utilização de frota regularmente licenciada e em conformidade com a legislação ambiental e de trânsito vigente

Como medidas voltadas à mitigação dos impactos ambientais, a futura contratação deverá observar, sempre que aplicável:

a) utilização de veículos em condições adequadas de funcionamento e manutenção, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e para maior eficiência no consumo de combustível;

b) observância da legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais resíduos eventualmente gerados pela manutenção da frota, cuja responsabilidade caberá à contratada;

c) realização das manutenções preventivas recomendadas pelos fabricantes dos veículos, visando à redução do consumo de combustível, das emissões atmosféricas e dos riscos de falhas mecânicas durante a execução dos serviços;

d) cumprimento das normas ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à atividade de transporte rodoviário de passageiros.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise dos elementos técnicos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte universitário e técnico, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com o interesse público.

O estudo demonstrou a existência de necessidade administrativa devidamente caracterizada, decorrente da demanda contínua pelo transporte de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino localizadas nos Municípios de Ivaiporã, Pitanga e Manoel Ribas, evidenciando que a solução proposta é a mais adequada para assegurar a continuidade da política pública municipal de incentivo ao acesso e à permanência no ensino superior e técnico-profissionalizante.

O levantamento de mercado indicou que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, quando comparada à execução direta dos serviços ou à aquisição de frota própria, proporcionando maior flexibilidade administrativa, redução dos custos operacionais e adequada alocação dos recursos públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, nº 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Verificou-se, ainda, que os requisitos da contratação, os quantitativos estimados, a metodologia adotada para estimativa dos custos e a estruturação do objeto em lotes mostram-se compatíveis com a necessidade administrativa, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da vantajosidade.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte universitário e técnico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112/2023 e demais normas aplicáveis.

Cândido de Abreu, 22 de julho de 2026

